

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 108/2025

Modalidade: Registro de Preço de Outro Órgão

Número: 07/2025

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo Técnico Preliminar;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no art. 86, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando que a empresa atende ao Art. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o convênio transferegov.br nº 982688/2025 que, entre si, celebram a união, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Santa Cecília do Sul - RS, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos.

2. Objeto

Adesão a ata de registro de preço do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 184, município de Erechim - RS, através do Pregão Eletrônico nº 32/2024, Ata de Registro de Preços nº 32/2024, para aquisição de 01 (Uma) retroescavadeira conforme abaixo estabelece:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca/Modelo
05	01	Un.	Equipamento rodoviário tipo retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: novo (zero hora), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2024 ou superior, peso operacional mínimo de 7.100 kg e máximo de 9.000 kg, tração 4x4, direção hidrostática, motor com potência mínima de 85 HP, Tier 3, torque mínimo de 383 mm, mínimo de 3,9 litros de cilindradas, 04 cilindros, turbo alimentado, comprimento total caçamba standard com dentes 7000 mm, altura até o pino de articulação com braço	Müller/MR406

		<p>totalmente elevado 3450 mm, altura mínima de descarga 2.784 mm, transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 04 a ré, com reversão e acionamento eletro-hidráulico, freios de serviço e de estacionamento a disco banhado à óleo, caçamba dianteira com dentes e capacidade mínima de carga de 0,88m³, caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,25m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros, cabine fechada com certificação Rops/Fops, limpadores de vidro, ar condicionado quente/frio, rádio AM/FM, assento ajustável, no mínimo uma porta de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos, pneus traseiros 19,5x24 10 lonas e pneus dianteiros 12,0/80x18 10 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 142 litros, equipada com película protetiva raios UV, com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação atual.</p>	
--	--	---	--

3. Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. Deliberação

Decido pela contratação por **Registro de Preço de Outro Órgão**, nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. Do Preço

O valor será de **R\$380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**.

6. Do Pagamento

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, convênio e Registro de Preço de Outro

Órgão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. Dos Prazos e Condições de Entrega

O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

As despesas de transporte e seguro serão de responsabilidade do fornecedor.

O objeto deverá ser entregue na Rua Porto Alegre, nº 591, no município de Santa Cecília do Sul - RS.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

05.01 - Infraestrutura Rural

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1014 - Aquisição Equipamentos, Máquinas e Veículos

9. Fornecedor Contratado

Müller Indústria de Máquinas de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08, localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, Km 22, Prédio I, CEP 94.130-390, Bairro Bom Sucesso, Município de Gravataí - RS.

10. Da Garantia

A garantia total do equipamento deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses sem limites de hora**, a contar de efetivo recebimento do mesmo pelo Contratante, devendo a Contratada se responsabilizar pelas manutenções periódicas e corretivas do equipamento rodoviário que apresentar defeito e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária e incluindo: deslocamento, mão-de-obra, filtros e óleo do motor, hidráulicos e outros.

11. Da Fiscalização

Designa como fiscal o servidor Mateus Zago dos Santos para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto.

12. Deliberação

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

13. Anexos

Integra o presente processo de licitação, como se nele estivesse transcrita o seguinte:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do contrato.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de dezembro de 2025.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I
Registro de Preço de Outro Órgão nº 07/2025

Termo de Referência

1. Objeto

Aquisição de 01 (Um) **equipamento rodoviário tipo retroescavadeira**, com as seguintes características mínimas: novo (zero hora), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2024 ou superior, peso operacional mínimo de 7.100 kg e máximo de 9.000 kg, tração 4x4, direção hidrostática, motor com potência mínima de 85 HP, Tier 3, torque mínimo de 383 mm, mínimo de 3,9 litros de cilindradas, 04 cilindros, turbo alimentado, comprimento total caçamba standard com dentes 7000 mm, altura até o pino de articulação com braço totalmente elevado 3450 mm, altura mínima de descarga 2.784 mm, transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 04 a ré, com reversão e acionamento eletro-hidráulico, freios de serviço e de estacionamento a disco banhado à óleo, caçamba dianteira com dentes e capacidade mínima de carga de 0,88m³, caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,25m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros, cabine fechada com certificação Rops/Fops, limpadores de vidro, ar condicionado quente/frio, rádio AM/FM, assento ajustável, no mínimo uma porta de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos, pneus traseiros 19,5x24 10 lonas e pneus dianteiros 12,0/80x18 10 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 142 litros, equipada com película protetiva raios UV, com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação atual.

2. Justificativa

O município de Santa Cecília do Sul possui uma área territorial de 200.056 km² composta principalmente por estradas rurais, que são vitais para o acesso e circulação dos municípios. A manutenção constante dessas vias é essencial para que os produtores possam acessar suas residências, escoar a produção rural e garantir o trânsito e circulação geral no município. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural trabalha para impulsionar o desenvolvimento rural, garantir a segurança alimentar e promover a sustentabilidade no setor agrícola local. As demandas podem variar de acordo com as necessidades e prioridades locais, contudo, se faz necessário conceder assistência de infraestrutura agrícola qualificada, investindo na melhoria das estradas rurais. Cada situação específica pode envolver considerações adicionais, mas ao avaliar a necessidade atual, se faz necessário adquirir uma retroescavadeira, para aumentar de forma significativa, a eficiência operacional. Com a posse de uma retroescavadeira, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural pode realizar trabalhos de forma mais eficiente e econômica. A retroescavadeira será empregada em benefício da produção local, que muitas vezes carecem de equipamentos e obras para o desenvolvimento de suas atividades e escoamento de sua produção. Possibilitará ao município realizar a conservação das estradas rurais, vias de acesso, abertura e limpeza de valas e

bueiros, além de outros serviços de manutenção e infraestrutura como terraplanagens, preparo de solo visando a melhoria e a sustentabilidade dos sistemas de produção e renda dos produtores. Há a necessidade de mais maquinários para que haja o atendimento simultâneo das necessidades locais. O equipamento é essencial para a realização de diversas ações que demandam força mecânica e precisão, possibilitando agilidade, economia de tempo e redução de custos com mão de obra.

3. Métodos e Estratégias de Suprimento

A entrega do objeto deverá ser em até 45 (Quarenta e Cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

4. Valor Orçado

O valor médio estimado da contratação ficou fixado em R\$395.316,67 e o valor registrada na Ata pretendida para a Adesão é de R\$380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

Para a adesão à ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades gerenciadoras deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei, o que foi realizado. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme demonstramos abaixo:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Orçamento 5	Orçamento 6	Preço Médio	Vlr Un. Médio

			Aquisição de 01 (Um) equipamento rodoviário tipo retroescavadeira , com as seguintes características mínimas: novo (zero hora), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2024 ou superior, peso operacional mínimo de 7.100 kg e máximo de 9.000 kg, tração 4x4, direção hidrostática, motor com potência mínima de 85 HP, Tier 3, torque mínimo de 383 mm, mínimo de 3,9 litros de cilindradas, 04 cilindros, turbo alimentado, comprimento total caçamba standard com dentes 7000 mm, altura até o pino de articulação com braço totalmente elevado 3450 mm, altura mínima de descarga 2.784 mm, transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 04 a ré, com reversão e acionamento eletro-hidráulico, freios de serviço e de estacionamento a disco banhado à óleo, caçamba dianteira com dentes e capacidade mínima de carga de 0,88m ³ , caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,25m ³ , profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros,	R\$ 430.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 393.900,00	R\$ 380.000,00	R\$ 379.000,00	R\$ 379.000,00	R\$ 395.316,67
05	01	Un.								

		<p>cabine fechada com certificação Rops/Fops, limpadores de vidro, ar condicionado quente/frio, rádio AM/FM, assento ajustável, no mínimo uma porta de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos, pneus traseiros 19,5x24 10 lonas e pneus dianteiros 12,0/80x18 10 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 142 litros, equipada com película protetiva raios UV, com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação atual.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Foram utilizados como referência de preços:

Método da pesquisa de preço: Pesquisa de mercado e LicitaCon

Orçamento 1 MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda

Orçamento 2 Distribuidora Meridional De Motores Cummins Ltda

Orçamento 3 PM Itacurubi

Orçamento 4 PM Itapuca

Orçamento 5 PM Muitos Capões

Orçamento 6 PM Ivorá

5. Dos Recursos Orçamentário

As despesas decorrentes da presente contratação integram as dotações orçamentárias do município de Santa Cecília do Sul e são as seguintes:

05.01 - Infraestrutura Rural

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1014 - Aquisição Equipamentos, Máquinas e Veículos

6. Do Pagamento

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, convênio e Registro de Preço de Outro Órgão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

7.1 São obrigações da contratada:

I - Efectuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8. Da Fiscalização

Designa como fiscal o servidor Mateus Zago dos Santos para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. Das Sansões Administrativas

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

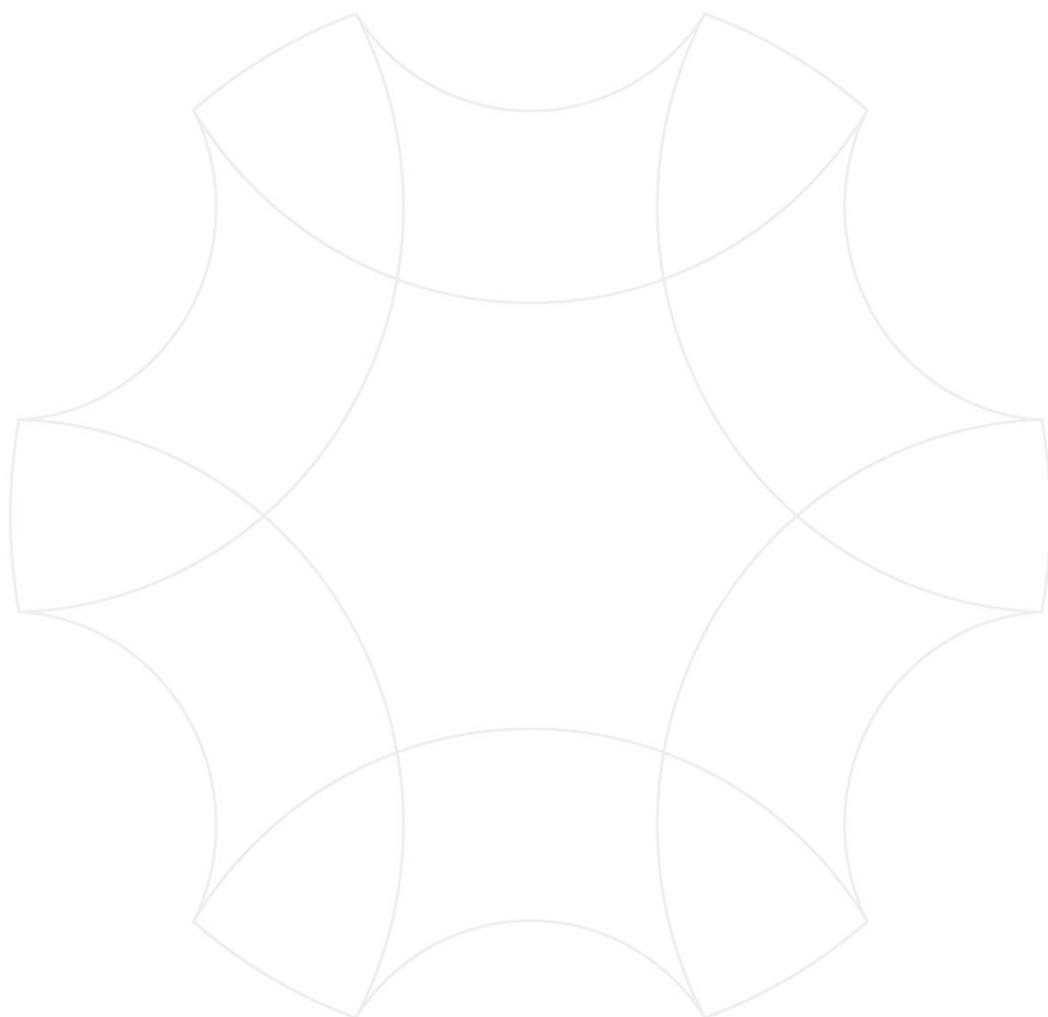
III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. Da Garantia

A garantia total do equipamento deverá ser de no mínimo de

12 (doze) meses sem limites de hora, a contar de efetivo recebimento do mesmo pelo Contratante, devendo a Contratada se responsabilizar pelas manutenções periódicas e corretivas do equipamento rodoviário que apresentar defeito e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária e incluindo: deslocamento, mão-de-obra, filtros e óleo do motor, hidráulicos e outros.



Anexo II
Registro de Preço de Outro Órgão nº 07/2025

Minuta de Contrato

Contrato nº ____/2025
RPO nº 07/2025
Processo Licitatório nº 108/2025
Convênio Trasnferegov nº 982688/2025
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Ata de registro de Preço nº 32/2024

Adesão a ata de registro de preço do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do Pregão Eletrônico nº 32/2024, Ata de Registro de Preços nº 32/2024.

Contratante: **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - ___, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____. _____.

Têm justo e contratado, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2024, Ata de Registro de Preços nº 32/2024, Aditivo nº 02/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - Cirau, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do Pregão Eletrônico nº 32/2024, Ata de Registro de Preços nº 32/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de ___, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Forma e Local do Fornecimento

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de _____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Cláusula Quarta – Do Preço

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s). Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Cláusula Sexta – Do Recurso Financeiro

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Infraestrutura Rural

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1014 – Aquisição Equipamentos, Máquinas e Veículos

Cláusula Sétima – Da Atualização Monetária

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Cláusula Oitava – Do Reequilíbrio

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

Cláusula Nona – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efectuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Gestão do Contrato

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Mateus Zago dos Santos, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira – Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até _____ dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de _____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta - Da Garantia do Objeto

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de **12 (doze) meses sem limites de hora**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de **12 (doze) meses sem limites de hora**.

Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Cláusula Décima Sexta - Da Extinção

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (____) vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2025.

Município de Santa Cecília do Sul

Leonardo Panisson

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

CNPJ nº _____._____/_____-____

Nome

Contratada

Testemunhas:

1.

2.